

01-0229/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0229/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0229/2003 DE 24704703

PROMOVENTE: VEREADOR

CLAUDIO FONSECA

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA JOSÉ ALPINO PINTO O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, SITUADO NO DISTRITO DA MOOCA. (ENTRE AS RUAS JUVENTUS, EMBOACAVA E CELSO DE AZEVEDO MARQUES.)

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 17:06:30

00000019256-28



ARQUIVADO EM 07/07/2005

CHEFE DE SEÇÃO

FABIO VITOR DONASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



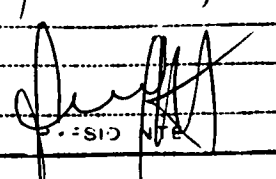
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 229 de 03

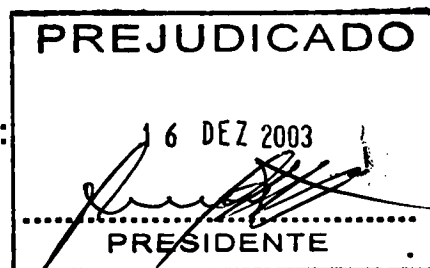
Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº ^{01 - PL} ~~101~~ 0229/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 ABR 2003
Constituição e Justiça
Política Urb. Metrop. e M. Pub.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento


Denomina Praça José Alpino Pinto o logradouro público inonimado, situado no Distrito da Mooca.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Art. 1º - Fica denominado Praça José Alpino Pinto o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Juventus, Emboaçava e Celso de Azevedo Marques, localizado na Mooca – Distrito da Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

24 ABR 2003

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca - PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 - Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br

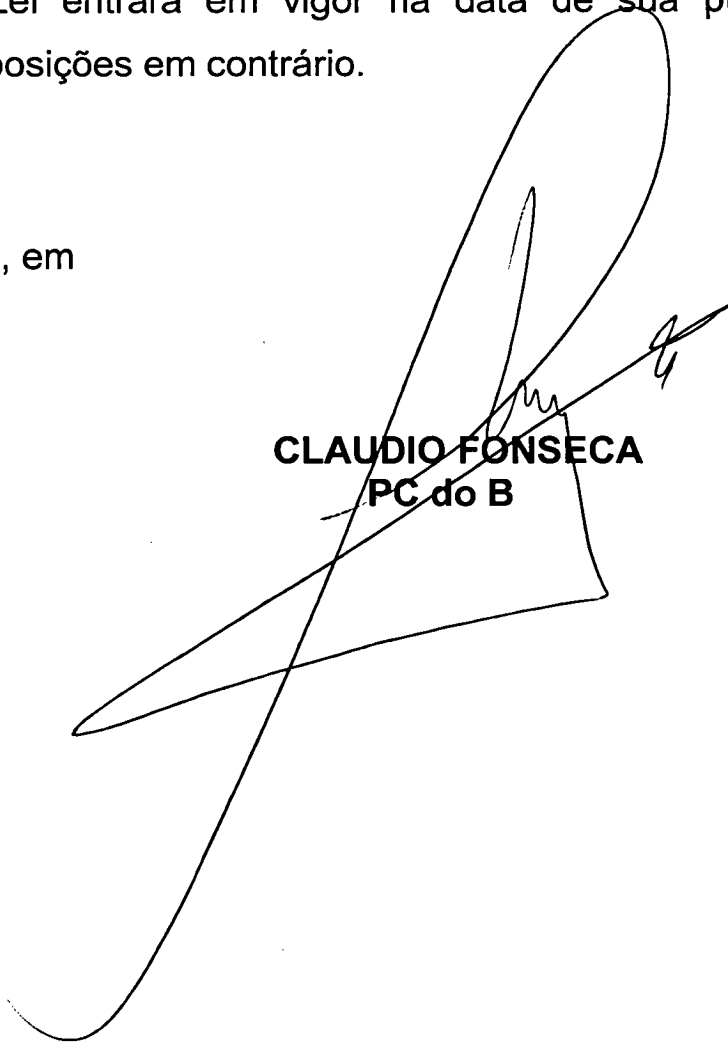
CMEP - ATM -22-ABR-2003-17:04-005921



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


CLAUDIO FONSECA
PC do B



Folha nº 03 do proc.
Nº 229 de 03

Adelina Ciceno - Mts. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de homenagear José Alípio Pinto, cidadão desta cidade, nascido em 07.12.1938 e falecido em 27.02.2003. Foi policial civil exemplar, que dedicou sua vida à garantia da segurança da população paulistana.

A biografia anexa conta a trajetória de José Alípio Pinto como policial reconhecido pelos colegas por sua integridade, lealdade, competência e dignidade, que sempre honrou a Instituição Policial.

Na ativa, estava sempre pronto a intervir com o objetivo de assegurar o bem estar da população como um todo e, aposentado, atuou como conselheiro da Polícia.

Como chefe de família passou seu exemplo de vida para seu filho, que também seguiu a carreira policial, abraçando a causa da segurança pública, vindo a tornar-se delegado do 18º Distrito Policial - Alto da Mooca.

Por essas razões, entendemos ser justa a homenagem que pretendemos prestar por meio do presente projeto de lei e solicitamos dos Nobres Pares a sua aprovação.



R15

R15

Folha : 001

Dependência : 18ª DELEGACIA DE POLICIA

JOSE ALIPIO PINTO

Nascido aos 07.12.1938 em São Paulo/SP, falecido em 27.02.2003 no Hospital do Servidor Publico do Estado de São Paulo/IAMSPE, por insuficiência respiratória, aos 64 anos, filho e neto de Policiais da Policia Civil de São Paulo/SP - descendente de italianos, Escrivão de Policia de 1955 à 1990 - brasileiro - casado - genitor do Dr. Fabio Augusto Pinto - Delegado de Policia Civil da Ativa há 10 anos no 18º Distrito Policial/Mooça.

Como Escrivão de Policia, José Alipio Pinto prestou serviços em alguns dos mais importantes órgãos da Policia Civil de São Paulo, entre eles DEGRAN - Homicídios - Departamento de Narcóticos e DEIC sendo que neste permaneceu cerca de 20 anos, sempre exercendo funções de chefia.

José Alipio sempre foi reconhecido pelos colegas como um grande amigo, pessoa leal e fiel e, entre seus superiores, sempre foi tido como pessoa competente e extremamente inteligente, sempre pronto à intervir no que fosse necessário, sempre objetivando o bem estar da população como um todo.

Apesar de estar aposentado, José Alipio jamais desligou-se da Instituição Policial pois, sempre prestou serviços como conselheiro, principalmente à seu filho Fabio Augusto, 37 anos de idade, 15 deles como policial civil, brilhante Delegado da Mooça e a outros colegas que permaneceram na ativa.

E tido entre os Delegados mais antigos como um exemplo a ser seguido pelos mais jovens.

Importante frisar ainda a efetiva participação de José Alipio junto aos aposentados, sempre fazendo sua presença importante junto aos órgãos especificos, sendo muito admirado e respeitado pelos mesmos.

Em familia, José Alipio sempre portou-se como um grande e admirável pai de familia e excelente esposo, respeitador e amigo acima de tudo, jamais deixando faltar qualquer coisa, quer no plano material ou espiritual aos seus entes queridos.

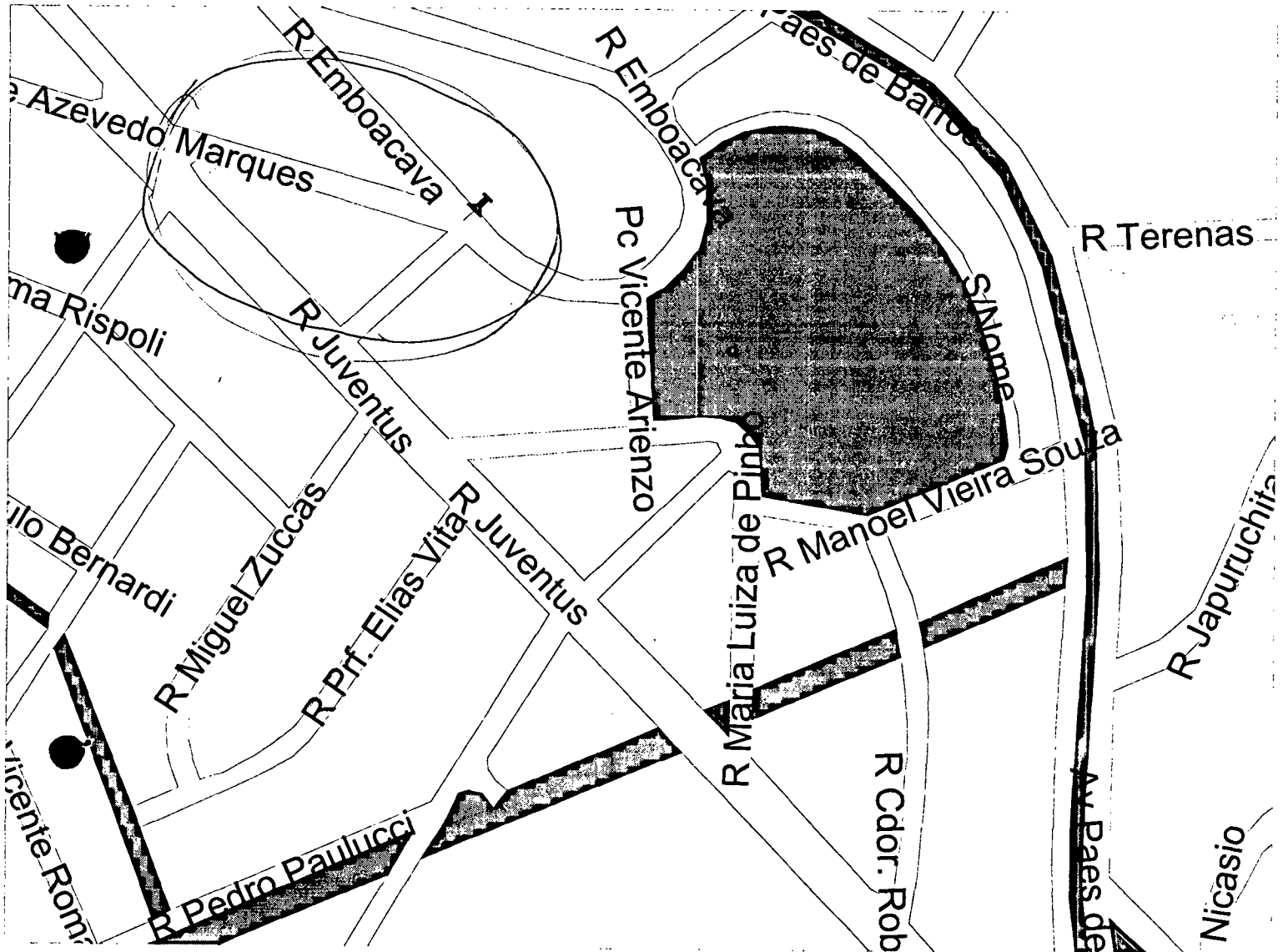
*** FIM ***

Dr. Fábio Augusto Pinto
Delegado de Policia

Mapa de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 229 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar



SCALE 1 : 3.664

50 0 50 100 150
METERS



Nicasio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 01-229

de 20

03-09

05

03

(a)

Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Ao Senhor Assessor chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-05-03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

12 / 5 / 03

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/5/03 às 16h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARTINI
para relatar

Se a Comissão de Constituição e Justiça
Em 16 de MAIO de 2003

Presidente

ob. de
registro e
d. 05

avilado e
001.11

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 01

Em 25.08.03

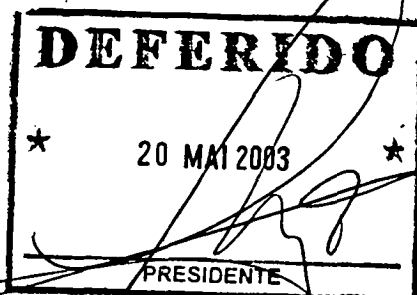
(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 08 do
Processo 22963
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

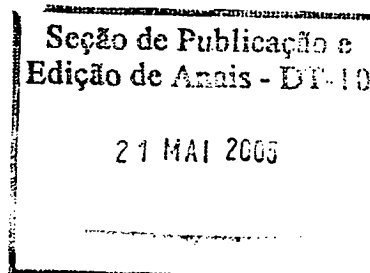


13 - RDS
13-0916/2003

REQUEIRO à Douta Mesa a retificação do termo grafado na ementa e no artigo 1º do PL 229/023, de minha autoria, sob a forma de "Alpino", para fazer constar a forma correta "Alípio".

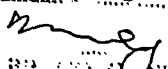
Sala das sessões, 06 de maio de 2003

**Peofessor Claudio Fonseca
PC do B**



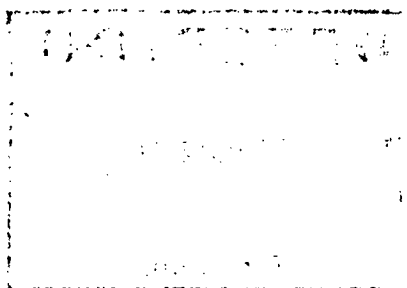
A Com. de Const. e Justiça

22.05.2003


BRUNO CONDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/5/03 às 18:42

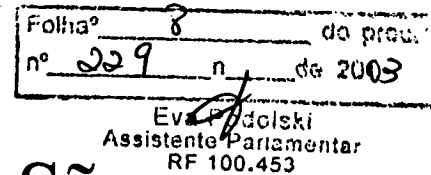
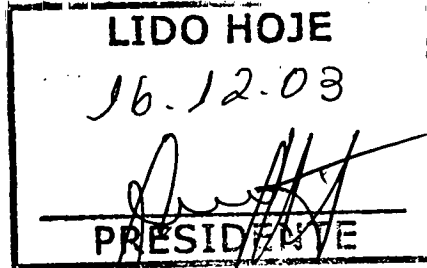
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



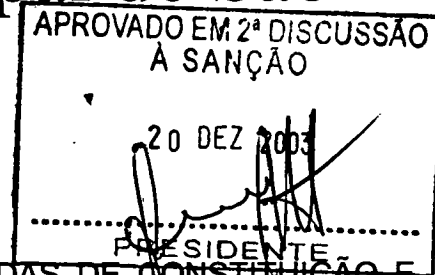
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) nº(s) 8/9
sob nº 10 e folha de inscrição sob nº 29/12/03

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/03.

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa denominar Praça José Alpino Pinto o logradouro público, situado no Distrito da Mooca.

O projeto em questão encontra-se em consonância com a Lei Orgânica do Município, no artigo 13, artigo XXI, estabelece entre as competências da Câmara, a de denominar as vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada tem a opor, uma vez que o local não tem denominação oficial e o homenageado, policial atuante, prestou relevantes serviços a coletividade.

O parecer, portanto, é
FAVORÁVEL

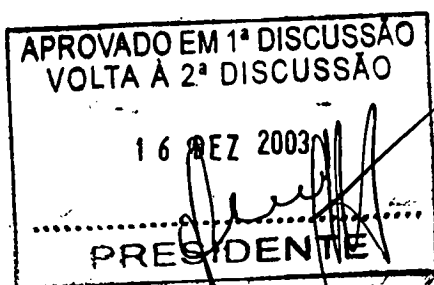
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

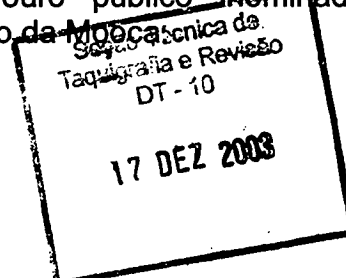
No entanto, faz-se necessária a apresentação de substitutivo a fim de corrigir o nome dado à praça.

SUBSTITUTIVO Nº
229/2003.

/2003 AO PROJETO DE LEI Nº



Denomina Praça José Alípio Pinto, o logradouro público inominado situado no Distrito da Mooca.





Folha nº 9 do proc.
nº 229 n.º de 2003

Eva P. Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/03.

Art. 1º. Fica denominado Praça José Alípio Pinto, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Juventus, Emboacava e Celso de Azevedo Marques, localizado na Mooca - Distrito da Mooca.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Seção Técnica de
Legislação e Redação
DT-10
12 DEZ 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

05-229

de 20

03 29, 12, 03

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Leg.3

Senhora Chefe:

O Substitutivo das Comissões Reunidas, fls.8/9 foi aprovado em 2ª discussão e votação na 385ª Sessão Extraordinária, realizada em 20/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

29.12.2003

Luzia Almeida Leite
Resp. Chefe do Plenário

RECEBIDO EM LEG3

EM 12/01/04

AS 15:30 h.

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

28/12/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

28/12/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente da Chefia Técnica

EXEMPLAR ORIGINAL
1001
21

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 11215 *

Em 16/02/04

(a)
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha n°... do proc.
n° 01-0229 de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Parlamentar

São Paulo, 07 de janeiro de 2004

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0012/2004

Senhora Prefeita,

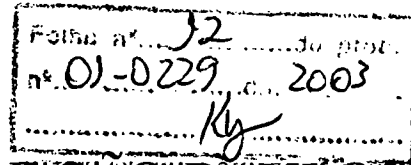
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de dezembro de 2003, relativa ao Projeto de Lei nº 229/03, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que denomina Praça José Alípio Pinto o logradouro público inominado situado no Distrito da Mooca.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 JABA/jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0012/2004

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 229/03). (Ver. Claudio Fonseca – PC do B). Denomina Praça José Alípio Pinto o logradouro público inominado situado no Distrito da Mooca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça José Alípio Pinto o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Juventus, Emboacava e Celso de Azevedo Marques, localizado na Mooca – Distrito da Mooca. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** *Assistente de Chefia Técnica*, padrão “QPA-10-C” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, **ZUZASSATO** *Assistente de Chefia Técnica*, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 28 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDEN ANDREONI** *Assistente de Chefia Técnica IV*, Visto, **Luís Fernando Braz de Araújo** *Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo*, Subst.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

MABA/jcss.



CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº.....	13.....do proc.
nº.....	01-0229 de 2003
12/12	
KATHYA REGINA MORAES SILVA	
Assistente Parlamentar	

LEI Nº DE DE DE 2004.

Denomina Praça José Alípio Pinto o logradouro público inominado situado no Distrito da Mooca.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça José Alípio Pinto o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Juventus, Emboaçava e Celso de Azevedo Marques, localizado na Mooca – Distrito da Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ÂBA/krms



Folha nº 14 do proo.
nº 01-0229 de 2003.
18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de janeiro de 2004.

Recebi ofício Leg. 3 nº 12, de 07/01/04,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 229/03, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/01/04

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

± JS ±

do processo n°

01-0229

de 20

03 16, 02, 04

(a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP 22 – Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o

VETO TOTAL.

16/02/2004

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBUE

SE GUE m juntado s nesta data, documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha s nº 16 a 19

Em 18, 02, 04

(a) INACIO VEIGA



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 16 do proc.

nº 229 de 03

INÁCIO VEIGA

São Paulo, 11 de fevereiro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

15 - DOCREC

15- 0274/2004

Ofício A. J. L. nº 136/04
Ref.: Ofício 18-Leg.3 nº 0012/2004

RECEBIDO NA ATM

Em 13/02/04

Às 17:15 horas

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Política Urb. Met. e M. Im.

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

Senhor Presidente

ACEITO O VETO

02 JUN 2004

PRESIDENTE

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto,

Vossa Excelência encaminhou a esta Chefia do Executivo cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 20 de dezembro de 2003, relativa ao Projeto de Lei nº 229/03, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca.

A propositura visa denominar Praça José Alípio Pinto o espaço livre delimitado pelas Ruas Juventus, Emboaçava e Celso de Azevedo Marques, localizado no Distrito da Mooca.

Isto posto, e não obstante os nobres propósitos que, certamente, nortearam o Parlamentar de cuja iniciativa se originou o referido projeto de lei, propósitos esses voltados a homenagear um cidadão de conduta pessoal e profissional exemplar, a verdade é que, por contrariedade ao interesse público e, portanto, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vejo-me na contingência de vetar integralmente o texto aprovado.

Com efeito, a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em amplo contexto, que engloba, dentre outros aspectos, sua oficialização e aprovação de planos de arruamento. Tanto assim é que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, exige a observância das normas urbanísticas aplicáveis.

EDIÇÃO DE ANAIS

17 FEV 2004

Nessa conformidade, versando o texto aprovado sobre matéria urbanística, fez-se necessário ouvir os órgãos técnicos da Prefeitura, que concluíram não preencher, o logradouro em apreço, os requisitos necessários para a sua denominação.

De fato, o Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano asseverou que o local objeto da mensagem constitui uma quadra com lançamento tributário, não se constatando a existência de nenhuma praça. Por sua vez, a Subdivisão do Cadastro de Logradouros do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico também não localizou o espaço livre que se pretende denominar, cuja identificação foi, portanto, impossível.

Ora, a não localização do logradouro inviabiliza a desejada atribuição de nomenclatura, eis que não há como se aferir se estão presentes os requisitos para tanto, previstos na legislação vigente.

Em suma, e quanto ao aspecto essencial, como seja, o de identificação do espaço que se pretende denominar, forçoso é reconhecer que o texto em questão não se apresenta provido de elementos técnicos suficientes para a sua conversão em lei. É que a falta de identificação da praça pública impediria, por evidente, a efetiva prática de atos administrativos que incumbiriam ao Executivo como decorrência da denominação.

De todo exposto, resulta que a mensagem aprovada contraria as disposições que regem a matéria, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico, que deve obedecer aos preceitos normativos em vigor.

Demais disso, impõe-se remarcar ser princípio da melhor técnica de elaboração legislativa a produção de normas jurídicas com condições mínimas de efetividade. Ora, sancionar o texto aprovado afrontaria tal princípio, na medida em que não haveria como, efetivamente, transpô-lo para a realidade fática.

Em assim sendo, e porque ^{INÁCIO VEIGA -} comprovada a impossibilidade de sanção, resta-me vetar, na íntegra, a mensagem aprovada, o que ora faço, repita-se, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De conseguinte, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara, que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

Processo n.º 01-229 de 03 18, 02, 04 (a) 19

INÁCIO VEIGA

RF. 11.132

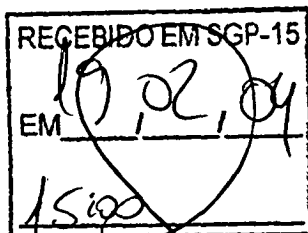
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de:
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;
Educação, Cultura e Esportes e
Finanças e Orçamento.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo
Executivo à matéria objeto do presente processo.

18/02/04

Andressa
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-21, à fazes do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 18/01/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 20
Em 07/06/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

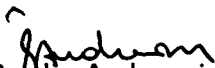
Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo n.º 01-229/03 07/06 / 2005 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 46ª Sessão Ordinária, de 02 de junho do corrente.

07/06/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

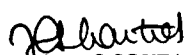
EM 10/06/05

AS 16:00 h

Sra. Creuza,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 02.06.2005.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 02.06.2005.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 21 e 23
Em 02/06/2005


MARIA DA CONCEIÇÃO
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº 21 do proc.

nº 01-229 de 2003

(2)

MEIRE LAIRALLA

Assiste em São Paulo

Reg. 00.3

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2230/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 02 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Praça José Alípio Pinto o logradouro público inominado, situado no Distrito da Mooca - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 136, de 11 de fevereiro de 2004, referente ao PL nº 229/03, de autoria do Ver. Cláudio Fonseca.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

γ
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22 do proc.

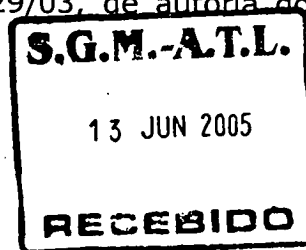
nº 01-229 de 2003

(a) MEIRE KARALLA

Assistente Parlamentar
Registro 123.339

São Paulo, 08 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2230, de 08.06.05, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 229/03, de autoria do Ver. Cláudio Fonseca.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 549.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

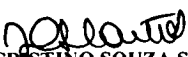
Papel para informação, rubricado como folha n° 23

do processo n° 01-229 de 20 03 15, 06, 2005 (a)

LEONARDO M. B. LALLA
Assessor de Finalização de
Registo 100.927

À
SGP. 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, 30 /06/2005


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	23# fls.
Arquivado em	07-07-2005
O Func.º	LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927 SGP -33	